



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.446, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme segue:

01.08 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... RS 45.000,00
01.08.01 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0006 – Assistência Social
2.0050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos RS 45.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

01.08 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL RS 45.000,00
01.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0008 – Proteção Social Especial
2.0272 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00
01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos RS 45.000,00

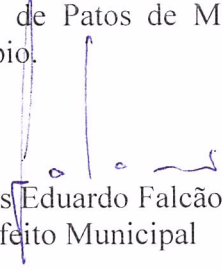
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar este crédito especial, movimentando as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de maio de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal